ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 311ª (TRECENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. A SER REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de do Agronegócio da Série Única da 311ª (trecentésima décima primeira) emissão, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Titulares dos CRA "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 15.3 do *"Termo De Securitização De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da 311ª Emissão, Em Série Única, Da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A., Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Enebra Brasil Energia Ltda."* ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **18 de novembro de 2026**, às **14:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Zoom*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matéria da Ordem do Dia:

(i) Aprovar a **não** declaração de vencimento antecipado da *"Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2-24"* ("CPR-F") pelo descumprimento do item "(iv)" da Cláusula 6.2, da CPR-F, em virtude da identificação de ocorrência de protesto de títulos contra a Devedora, os Avalistas e as Afiliadas, em valor individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

(ii) Aprovar a **não** declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(v)" da Cláusula 6.2 da CPR-F, em virtude da identificação de inadimplemento de

obrigações financeiras não decorrentes da CPR-F ou dos CRA, às quais estão sujeitos a Devedora, os Avalistas e as Afiliadas, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais);

(iii) Aprovar a **não** declaração de vencimento antecipado da CPR-F pelo descumprimento do item "(vi)" da Cláusula 6.2 da CPR-F, em virtude da identificação de vencimento antecipado de obrigações financeiras não decorrentes da CPR-F ou dos CRA, às quais estão sujeitos a Devedora, os Avalistas e as Afiliadas, no mercado local e/ou internacional, em valor individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

(iv) Caso aprovado os itens (i), (ii) e (iii) acima, aprovar que os respectivos *waivers* perdurarão até 31 de dezembro de 2026 ("Prazo do Waiver Temporário").

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 14.12 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas em primeira, pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, 66% (sessenta e seis por cento) dos CRA em Circulação presentes, nos termos da Cláusula 14.13 do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente

Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância, conforme disponibilizado pela Securitizadora em até 01 (um) dia útil contado da divulgação do presente edital.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.